



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.094, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas decorrentes do Programa Vereador Mirim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas decorrentes do Programa Vereador Mirim.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100012.112-Manutenção do Programa Vereador Mirim:

3390.30.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do Art. 2.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100011.001-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 4.º Fica incluída no PPA – PLANO PLURIANUAL 2010 – 2013, Lei n.º 4.510, de 14 de julho de 2009, a seguinte Ação de Governo:

Sub-Programas/Projetos: Ações e Serviços de Caráter Continuado

Ações de Governo:

- Manutenção do Programa Vereador Mirim, regulamentado através da Resolução



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Legislativa n.º 302, de 25 de março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia e alimentação em viagens de visitas à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e outros Entes Públicos.

Art. 5.º Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, a seguinte Ação:

Programa: 0001 – Execução da Ação Legislativa

Ações:

- Manutenção do Programa Vereador Mirim, regulamentado através da Resolução Legislativa n.º 302, de 25 de março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia e alimentação em viagens de visitas à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e outros Entes Públicos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração